



LEI MUNICIPAL Nº 505

De 13 de Novembro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios, contratos, acordos com entidades públicas, com a Administração Estadual Direta ou Indireta através de suas Secretarias de Estado, com Órgãos do Governo Federal, Ministérios, bem como outros Municípios e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, consórcios e acordos com entidades Públicas, com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta através de suas secretarias, com órgãos do Governo Federal, Ministérios, bem como outras Municipalidades, objetivando a canalização de recursos para o Município de Feira da Mata – Bahia.

Art. 2º – A outorga objeto da presente lei, terá validade prazal de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 15 (quinze) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Feira da Mata/Ba, 13 de Novembro de 2024.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

